



CERTIDÃO

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2017.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

469ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA ASJIN

Processo: 00065.070732/2012-54.

Interessado: INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA.

Crédito de Multa (SIGEC): 635.259/12-6

AI/NI: 02588/2012

Membros Julgadores ASJIN:

- Vera Lúcia Rodrigues Espindula - SIAPE 2104750 - Portarias ANAC nºs 3061 e 3062, de 01/09/2017 - Presidente da Turma Recursal do Rio de Janeiro.
- Julio Cezar Bosco Teixeira Ditta - SIAPE 1286366 - Portaria ANAC nº. 1.137, de 06/05/2013 - Relator.
- Sérgio Luís Pereira Santos - SIAPE 2438309 - Portaria ANAC nº. 1.921, de 21 de outubro de 2009 - Membro Julgador.

Certifico que a ASJIN da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, ao apreciar o processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

A Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância, por unanimidade, decidiu pelo **NÃO PROVIMENTO** ao Recurso, **MANTENDO**, assim, todos os efeitos da decisão prolatada pelo competente setor de primeira instância administrativa.

Os Membros Julgadores votaram com o Relator.